



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018.

Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização.

O Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho e a Secretária Municipal da Educação, tornam público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria do Ministério da Educação e Cultura de nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções do presente instrumento e em consonância com a Legislação Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, e demais normas pertinentes.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, segundo o disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 142/2018:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO:

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de três (03) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Álvaro de Carvalho - SP, a serem distribuídas nas escolas públicas.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado sob a responsabilidade do Departamento da Educação, Cultura e Esporte de Álvaro de Carvalho, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos:

- 1 - Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- 2 - Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- 3 - Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- 4 - Estudantes de cursos técnicos e universitários, das redes públicas e particulares;
- 5 - Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

3. DO PERFIL:

3.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 142/2018.

3.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas);

3.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.

3.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

3.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

- 4.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- 4.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 4.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- 4.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- 4.5. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- 4.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- 4.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 4.8. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
 - b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Comprovante de residência;
 - IV - Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
 - V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.8. As inscrições serão realizadas na EMEF “Gov. Mário Covas”, à Avenida Santa Cecília nº 198, Centro, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, no dia 16 de maio de 2018.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

6.1 Serão disponibilizadas três (03) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Álvaro de Carvalho - SP, na unidade escolar:

- EMEF. Governador Mário Covas: 6 turmas:

a) duas turmas no período da manhã; e

b) quatro turmas no período da tarde.

6.2. Cada Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização atuará com duas turmas.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. Caberá a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, que será designada através de Portaria, ato do Prefeito Municipal, a responsabilidade por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que serão realizadas através de prova de interpretação de texto e análise de currículo comprovado.

7.3. A prova de interpretação de texto, com 15 (quinze) questões de múltipla escolha pontuará no máximo 15 (quinze) pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas, máximo de (25 pontos), de caráter classificatório.

7.4. A prova de conhecimentos básicos será aplicada no dia 18 de maio de 2018, as 14 (quatorze) horas da tarde, na EMEF. Governador Mário Covas, localizada na Avenida Santa Cecília, nº 198, centro, da cidade de Álvaro de Carvalho.

7.5. A comprovação do currículo se dará por meio de apresentação dos documentos abaixo descritos, que atestam a titularidade do candidato e pontuação seguinte forma:

Documentos comprobatórios	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos para cada ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119

E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursos pedagogia ou de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) De maior idade;
- b) Maior número de filhos menores de 14 anos; e
- c) Sorteio.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

7.10. A lotação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em dois dias útil após o encerramento das etapas previstas no subitem 7.2 do Capítulo 7.

8. DA LOTAÇÃO:

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes vigentes e estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.5. Não ocorrendo inscrição de deficientes no processo seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente uma lista de classificação final.

9. DO RECURSO:

9.1. Caberá recurso, da classificação final, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

9.2. O recurso deverá ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente fundamentado;

9.3. O recurso interposto fora dos respectivos prazos não será considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

9.4. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, para um total de 5 (cinco) horas por turma/semanais.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- a) Não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa;
- b) Prática de atos de indisciplina;
- c) Atos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvido o Departamento Jurídico do Município.

10.7. Os atos referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio www.alvarodecarvalho.sp.gov.br, no quadro de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal.

10.8. Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no átrio público da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, no local de inscrição, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico do município www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 11 de maio de 2018.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABRIELLA LANZI VIEIRA
Secretária da Educação